



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Marcelino Pires, Nº 3923, - Bairro Jardim Caramuru, Dourados/MS, CEP 79830-000
Telefone: (67) 3424-9463 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08788.000904/2019-55

Unidade Gestora: Coordenação Regional de Dourados

**1º TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 06/2020
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE
GESTÃO DE
FROTA DOS
VEÍCULOS DA
COORDENAÇÃO
REGIONAL DE
DOURADOS E
CTLS
JURISDICIONADAS
, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A
FUNDAÇÃO
NACIONAL DO
ÍNDIO E
A EMPRESA LINK
CARD
ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS
EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, Coordenação Regional de Dourados/MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0090-00, com endereço na Av. Marcelino Pires, 3923 - Jardim Caramuru, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor Valdir Roloff, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 631680469 SSP/SP e do CPF nº 459.229.500-53, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, cidade de Buri/SP, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Lima, portador do RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 310.580.618-01, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 06/2020, mediante a modificação das cláusulas abaixo discriminadas, vigorando as demais disposições conforme o referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57, combinado com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global bruto do contrato permanece inalterado, perfazendo o total anual de R\$ 399.830,81 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária para o exercício presente está garantida pelas notas de empenho documento SEI (2545798, 2550582 e 2550586) subsequente será a cota do Orçamento Geral da União alocado à Fundação Nacional do Índio, garantido pela declaração de reserva orçamentária documento SEI (2619767).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Altera-se a cláusula quarta do contrato referente à vigência do mesmo, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses a partir de 15/01/2021 com término em 15/01/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Dourados, 09 de dezembro de 2020.

Pela Contratante:

VALDIR ROLOFF

Coordenador Regional

Pela Contratada:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, Usuário Externo, em 10/12/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Roloff, Coordenador(a) Regional**, em 10/12/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2699960** e o código CRC **CC76D1A9**.